



ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS PROCESSOS DIGITAIS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 01/2025

Às nove horas do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, com sede na Av. André Araújo, 701 – Aleixo - Manaus/AM, reuniram-se os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e Seleção de Projetos - CQOSP, os senhores(as): Dr. Paulo Cezar da Silva Câmara (Presidente da Comissão), Dr. Fabricio Jacob Acris de Carvalho, Kelem Maia Portela, Lyana da Silva Portela e Roberto Maia Bezerra, devidamente designados pela PORTARIA Nº 442/2024-GAB/SES-AM, de 11 de junho de 2024, para procederem à abertura dos arquivos digitais referentes à presente convocação pública, pertinente à Seleção de Organização Social de Saúde para firmar contrato de gestão visando o gerenciamento, operacionalização e execução, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas. Também estiveram presencialmente na sessão, acompanhando a abertura dos referidos processos, o Sr. Nivaldo Antônio Belo Júnior, CPF: 060.787.096-66, representando a Organização Social ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL - ABAH; o Sr. Luis Fernando do Santos Marinho, CPF: 058.800.117-12, representando a Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS; o Sr. Renan Cananéa, CPF:

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



024.736.200-08, representando a Organização Social INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE; a Sra. Cátia Maria Bertoti, CPF: 656.529.400-34, representando a Organização Social INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES; o Sr. Jonathan Frederico Calheiros Brito, CPF: 062.497.924-57, representando a Organização Social INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH; o Sr. Rodrigo Otávio Lobo, CPF: 838.125.392-68, representando a Organização Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH; a Sra. Gislane Soares Lima, CPF: 378.224.668-36, representando a Organização Social INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - ISMS; a Sra. Vânia Nobre de Santana, CPF: 781.553.475-91, representando a Organização Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV; o Sr. Erik Souza Pereira, CPF: 095.438.927-17, representando a Organização Social SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA; o Sr. Lucas França Carlos, CPF: 389.540.828-07, representando a Organização Social GRUPO FUTURO; o Sr. Claudio Augusto da Costa, CPF: 109.846.378-18, representando a Organização Social ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB. Registrou-se, ainda, a participação virtual da Organização Social de Saúde Associação Saúde em Movimento – ASM, representada pela Sra. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF nº 356.847.555-34. Vale registrar em ata que a Organização Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH apresentou três (3) representantes legais. Após acordo mútuo com a Organização Social de Saúde, foi definido que o representante será o Sr. Rodrigo Otávio da Silva Costa. Da mesma forma, a Organização Social de Saúde Instituto Social Mais Saúde - ISMS, indicou a Sra. Gislane



Soares Lima como sua representante legal. O Dr. Paulo Cezar da Silva Câmara, Presidente da Comissão, deu início à sessão, realizando inicialmente as orientações gerais pertinentes. Em seguida, foi disponibilizada uma lista de presença para que os representantes das Organizações Sociais de Saúde (OSS) presentes pudessem registrar seus dados e assinaturas. Constatou-se, após a assinatura da lista, a presença de 11 (onze) representantes de OSS e 1 (uma) OSS que apresentou documentação de condições de participação, no entanto, não enviou representante, totalizando 12 (doze) OSS participantes. Durante a sessão, as OSS manifestaram-se quanto ao prazo estabelecido no item 6.3 do Edital, que previa o envio da manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da disponibilização do link de acesso ao drive virtual. Após proposta apresentada pelas Organizações e acolhida pela Comissão, ficou consignado que o novo prazo para manifestação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do referido link. Posteriormente, procedeu-se ao recebimento dos documentos físicos e digitais apresentados para fins de credenciamento, em atendimento aos requisitos estabelecidos no respectivo Edital. Na ocasião, o Presidente da Comissão ponderou quanto à ausência de modelo anexo para determinadas declarações no Edital, informando que nesses casos, quanto à forma de apresentação dos documentos, não há uma vinculação de modelo, entretanto, o conteúdo deve atender literalmente a redação constante da cláusula conforme as exigências previstas no instrumento convocatório. Concluídas as análises documentais relativas à verificação das condições de participação, a Comissão constatou que determinados documentos apresentados para fins de credenciamento não atenderam essas exigências estabelecidas no item 9 do Edital, bem como a ausência de apresentação de documentos obrigatórios por parte de algumas organizações, ensejando a inabilitação das mesmas para prosseguimento no

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Paulo Cezar da Silva' and 'Soares Lima']

presente certame. As OSS INAPTAS são: Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE; Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia. O motivo de a OSS Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE ter sido considerada inapta decorreu do fato de não ter apresentado todas as declarações requeridas no Edital. No caso, das 05 (cinco) declarações exigidas, foram apresentadas apenas 03 (três), faltando as declarações referentes aos itens 9.6.2 e 9.6.3 do Edital. Quanto à OSS Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, o motivo da inaptidão decorreu do fato de ter apresentado declaração com redação diversa daquela constante no Edital de Convocação Pública (item 9.6.3). As demais OSS foram consideradas APTAS, devendo prosseguir nas fases subsequentes do presente certame. O Presidente da Comissão orientou que as OSS devidamente aptas já estão autorizadas a proceder com a anexação dos documentos denominados 'PROCESSO DIGITAL A' e 'PROCESSO DIGITAL B', no Protocolo Virtual, através dos computadores disponibilizados no local da sessão ou em seus próprios computadores, se preferirem. O Presidente da Comissão explicou também que a assinatura digital registrada pelo Protocolo virtual supre a exigência prevista no edital. Registra-se em ata que a OSS Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, protocolou erroneamente 13 (treze) processos com documentação incompleta, sendo necessária a abertura de um novo processo, solicitando que apenas o processo nº 01.01.017101.015450/2025-80 (SIGED) fosse considerado. Registra-se em ata o recebimento do processo nº 01.01.017101.015420/2025-74 (SIGED), protocolado pela Organização Social Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia. Contudo, conforme previamente mencionado, a referida entidade foi



considerada inapta para participar do certame, razão pela qual sua documentação será desconsiderada. A comissão, em conjunto com as OSS, realizou a conferência do envio das documentações no sistema, verificando a correta realização do upload, o tamanho dos arquivos e o número de páginas. Durante a conferência, as organizações confirmaram a conformidade dos dados verificados. Registra-se em ata que a OSS Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia inseriu os protocolos digitais que serão desconsiderados, tendo em vista que a mesma não foi apta na etapa de condições de participação. Caso seja identificada, posteriormente, inconsistência ou erros no arquivo causados pelo sistema de protocolo virtual, será realizada diligência para inclusão da documentação, que deverá ser anexada adequadamente ao processo. A seguir, o Presidente da Comissão decidiu por suspender por 30 (trinta) dias os trabalhos da presente sessão, para realização da competente análise, conferência e julgamento dos documentos apresentados nesta fase de habilitação de credenciamento e que tal julgamento será apresentado em reunião a ser realizada no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09hs horas da manhã, neste mesmo auditório, podendo a referida sessão pública ser realizada em data anterior, a ser informada pela Comissão aos participantes. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por suspensa a sessão às 17h18 (horas e minutos), cuja Ata foi lida e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes presentes à sessão. Os documentos entregues ficarão sob a guarda da Comissão de Seleção. A requerimento da Representante do INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV, na qualidade de participante, registra-se o seguinte: "O INSV impugna a regularidade do procedimento adotado nesta sessão em razão da imposição de exigências não previstas no Edital, como o fracionamento obrigatório dos

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



documentos, limitação de tamanho dos arquivos e exigências de apresentação imediata do certificado digital. Ademais, o sistema eletrônico utilizado mostrou-se inadequado, fracionando arquivos automaticamente e impedindo a conferência dos documentos, em afronta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório. Diante disso, o INSV requer o registro integral dessa manifestação em ata e a adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento do edital, inclusive com a realização de diligência para confirmação do envio da documentação no prazo de 05 (cinco) dias, resguardando a legalidade e a lisura do certame”. A requerimento da Representante do INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE, na qualidade de participante, registra-se o seguinte: “Que foi facultado às OSS participantes a verificar/validar os documentos do item A, lançados, e, corrigir em caso de erro /não conformidade. Porém não houve a mesma possibilidade de verificação em outra etapa, referente aos documentos das condições de participação”. A requerimento do representante da OSS SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, registra-se o seguinte: “No momento da apresentação dos documentos para verificação das condições de participação, os mesmos foram digitalizados e aberto o processo nº 01.01.017101.015320/2025-48, sem que o conteúdo tenha sido disponibilizado para verificação e conferência. Após tal procedimento, o representante legal da OSS indagou o Presidente como seriam os próximos passos da sessão, recebendo como resposta, inclusive contendo registro de gravação da sessão, que seriam disponibilizados os links para inserção dos documentos referentes aos envelopes A e B. Dessa forma, presumindo-se que todas as condições haviam sido atendidas, procedeu ao envio dos demais documentos na forma prevista no Edital. Entretanto, ao final

[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin]



da sessão, a OSS foi surpreendida com a decisão de inaptidão declarada pela Comissão, que, após esclarecimento, a mesma se pautou pelo conteúdo redacional de uma das declarações. Foi requerido ao Presidente a reapreciação da decisão, considerando a inexistência de modelo próprio contido no edital, não se admitindo uma interpretação discricionária em tal situação. Ainda assim, foi mantida a decisão de inaptidão, sendo franqueado o registro das presentes razões". Quanto a este último ponto, no momento do fechamento da ata, o representante da entidade apresentou a cópia autenticada, em formato físico, da declaração faltante, qual seja, a declaração referente ao item 9.6.3, porém, como o documento foi entregue fora do prazo de apresentação da documentação relativa às condições de participação, o Presidente manteve a decisão pela inaptidão da participante.

01.01.017101.015431/2025-54 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO ASM;

01.01.017101.015429/2025-85 - IGEDES INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO;

01.01.017101.015404/2025-81 - GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE;

01.01.017101.015403/2025-37 - INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE;

01.01.017101.015420/2025-74 - SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA;

01.01.017101.015438/2025-76 - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH;

01.01.017101.015451/2025-25 - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS;

01.01.017101.015455/2025-03 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.]



01.01.017101.015470/2025-51 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL - ABAH;

01.01.017101.015473/2025-95 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV;

01.01.017101.015493/2025-66 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH.

MEMBROS

PAULO CEZAR DA SILVA CÂMARA
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e Seleção de Projetos
Portaria nº 442/2024-GAB/SES-AM

Fabricio Jacob A. de Carvalho
FABRÍCIO JACOB ACRIS DE

CARVALHO

Membro

Lyana da Silva Portela
LYANA DA SILVA PORTELA

Membro

Kelem Maia Portela
KELEM MAIA PORTELA

Membro

Roberto Maia Bezerra
ROBERTO MAIA BEZERRA

Membro



Organizações Sociais de Saúde presentes:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL - ABAH

E-mail: *juridico@abah.org.br*

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB

E-mail: *dir.executiva@ahbb.org.br*

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM

E-mail: *fernando@fas.org.br*

Lucas Francisco do S. Santos
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS

E-mail: *lucasfranco@grupofuturo.org.br*

comobilidade@grupofuturo.org.br
GRUPO FUTURO - GESTÃO EM SAÚDE

E-mail:

[Signature]
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE

E-mail: *presidencia@ibsaude.org.br*

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES

E-mail:



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

E-mail: *LIGITALAO.MATRIZ@IGH.ORG.BR*

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -

INDSH *RODRIGO OTAVIANO LOBO*

E-mail: *projetos@indshsaude.org.br*

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - ISMS

E-mail: *gislane.lima@ismsaude.org.br*; *projetos@ismsaude.org.br*

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - (INSTITUTO DE SAÚDE)

E-mail: *presidente@insvsaude.org.br*

SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ERIK SOUZA PEREIRA

E-mail: *ERIKSOUZAPEIREIRA44@GMAIL.COM*

**COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E
SELEÇÃO DE PROJETOS
(Portaria nº 442/2024-GAB/SES-AM)**

**ATA CIRCUNSTANCIADA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE À CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 001/2025 – SES/AM**

Reaberta a sessão às dez horas do dia quatro de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, com sede na Av. André Araújo, 701 – Aleixo - Manaus/AM, reuniram-se os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e Seleção de Projetos - CQOSP, os senhores(as): Dr. Paulo Cezar da Silva Câmara (Presidente da Comissão), Dr. Fabricio Jacob Acris de Carvalho, Kelem Maia Portela, Lyana da Silva Portela e Roberto Maia Bezerra, devidamente designados pela PORTARIA Nº 442/2024-GAB/SES-AM, de 11 de junho de 2024, para dar o resultado do Plano de Trabalho vencedor e dar continuidade à abertura dos arquivos digitais B referentes à presente convocação pública, pertinente à Seleção de Organização Social de Saúde para firmar contrato de gestão visando o gerenciamento, operacionalização e execução, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, coordenado pela SES/AM. Também estiveram presencialmente na sessão, a Sra. Gislane Soares Lima, CPF: 378.224.668-36, representando a Organização Social Instituto Social Mais Saúde; a Sra. Cátia Maria Bertoti, CPF: 656.529.400-34, representando a Organização Social Instituto de Gestão E Desenvolvimento - IGEDES; o Sr. Jonathan Frederico Calheiros Brito, CPF: 062.497.924-57, representando a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH; o Sr. Rodrigo Otávio Lobo, CPF: 838.125.392-68,





representando a Organização Social Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH. Registre-se que a sessão foi suspensa no dia 28 de abril de 2025 por deliberação do Presidente e demais membros da comissão, considerando a grande quantidade de documentos a serem analisados, que demandaram maior tempo para exame, conferência, avaliação e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais de Saúde participantes. A divulgação do resultado preliminar das análises foi inicialmente definida para o dia 29 de maio de 2025 e, posteriormente, prorrogada para o dia 04 de junho de 2025, conforme oficialmente comunicado a todos os proponentes, por meio dos e-mails cadastrados, e publicado no site oficial da SES/AM. Aos trinta dias de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para proceder à análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações Sociais (OSS) concorrentes ao Edital de Convocação Pública nº CP 01/2025 - SES-AM, referente à gestão do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo. A Comissão Especial de Seleção procedeu à análise individual dos documentos apresentados pelas Organizações Sociais participantes, bem como à avaliação técnica de seus Planos de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Edital. A metodologia utilizada pela Comissão, na etapa de análise e avaliação dos planos de trabalho, consistiu em 5 (cinco) fases distintas, a saber: I - Análise e avaliação preliminar, com base no que está previsto no Edital; II - Análise dos apontamentos formulados pelas Organizações Sociais participantes; III - Reanálise dos planos de trabalho, à luz dos apontamentos acolhidos pela Comissão Especial de Seleção; IV - Revisão dos trabalhos executados; e V - Conclusão Final. Dos projetos avaliados, constatou-se que **04 (quatro)** estavam com documentação incompleta ou em desacordo com os itens **11.2.1, 11.2.7 e 11.2.7.1** do Edital. O item **11.2.1** prevê que o Processo Digital A deve estar instruído com documento que comprove que o Plano de Trabalho apresentado foi aprovado pelo Conselho de



Administração da Organização Social, sob pena de desclassificação. O item 11.2.7, por sua vez, estabelece que a proponente deve comprovar a existência, no seu quadro de pessoal, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de curriculum vitae contendo os seguintes dados: (a) Nome completo; (b) Formação e titulações acadêmicas/profissionais e data de conclusão dos cursos; (c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos; (d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão. Por fim, o item 11.2.7.1 dispõe que a documentação comprobatória anteriormente mencionada deve ser apresentada em cópia autenticada digitalizada. Preliminarmente, constatou-se que as seguintes Organizações Sociais foram desclassificadas por não apresentarem documentação indispensável exigida pelo Edital, o que impediu a análise de mérito de seus respectivos Planos de Trabalho: **Instituto Social Mais Saúde – ISMS**: Desclassificado por não apresentar o Anexo X (item 11.2.4 do Edital). **Associação Saúde em Movimento – ASM**: Desclassificada por não apresentar o Anexo X (item 11.2.4 do Edital). **Grupo Futuro – Gestão em Saúde**: Desclassificado por não apresentar o Anexo X (item 11.2.4 do Edital). **Associação Beneficente Amigos do Hospital – ABAH**: Desclassificada pela ausência dos documentos exigidos nos itens 11.2.1 (Ata de aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho de Administração) e 11.2.7 (Comprovação de pelo menos 03 (três) profissionais com formação específica, incluindo currículos e documentos comprobatórios) do Edital. **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**: Embora tenha apresentado os 03 (três) currículos exigidos pelo item 11.2.7 do Edital, somente o currículo do profissional Sr. João Pedro da Silva Teles continha a documentação

comprobatória (certificados) completa, não atendendo, assim, plenamente ao referido item. **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB:** Desclassificada por não atender integralmente ao item 11.2.7 do Edital, apresentando apenas 02 (dois) currículos, em desacordo com a exigência editalícia de um mínimo de 03 (três). **Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles – FAS:** Apresentou currículos e documentação conforme o item 11.2.7 do Edital, todavia, os documentos não estavam devidamente autenticados, motivando sua desclassificação por não atendimento pleno ao item. **Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGEDES:** Apresentou currículos e documentação conforme o item 11.2.7 do Edital, entretanto, os documentos não estavam devidamente autenticados, o que resultou em sua desclassificação por não atendimento pleno ao item. Quanto ao **Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – INSV,** atendido os requisitos prévios e após análise constatou-se sua desclassificação por não ter alcançado o percentual mínimo de 60% do total de pontos estabelecido como requisito de habilitação no Edital, deixando registrado que a pontuação detalhada será anexada ao Processo Digital A para ciência da OSS. Concluída as deliberações sobre as desclassificações e a análise dos Planos de Trabalhos, restou como única classificada a Organização Social **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH,** que apresentou Plano de Trabalho devidamente estruturado, atendendo a todos os critérios de habilitação e avaliação técnica exigidos no Edital. A Comissão deliberou pela aprovação da proposta apresentada pelo INDSH, que obteve as seguintes pontuações, discriminada por critério de avaliação:

1. Experiência

1.1 - Tempo de experiência de gestão em saúde

(PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTES ITEM: 10,0 pontos)

Pontuação alcançada: 10,0

Observação: Hospital de Pedro Leopoldo

**1.2 - Experiência em unidades de saúde por quantitativo de leitos
(PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,0 pontos)**

Pontuação alcançada: 10,0

Observação: Hospital Delphina Aziz

2. Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria

**2.1 - Compreensão do objeto do Contrato de Gestão
(PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 2,0 pontos)**

Pontuação alcançada: 1,5

Observação: Não apresentou discriminação dos Custos Indiretos com respectivos valores e cálculo de Rateio, com respectivos valores e detalhamento do cálculo de rateio.

- Apresentou documentos nas páginas 72 a 274 e 1617 a 1623 do Processo SIGED.

**2.2 - Aplicação do manual de compras
(PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 2,0 pontos)**

Pontuação alcançada: 1,0

Observação:

- Apresentou apenas 2 fornecedores;
- Não apresentou Critério objetivo de escolha de fornecedor
- Não apresentou detalhamento do processo de compra disponível online

Páginas do Processo SIGED: 282 e 289.

2.3 - Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador

a) Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial

(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0 pontos)

Pontuação alcançada: 2,0

Observação:

- Descrição das competências dos cargos a serem contratados apresentado de forma incompleta.

Páginas do Processo SIGED: 380, 434.

b) Sistema de pagamento por performance

(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0 pontos)

Pontuação alcançada: 1,2

Observação: Não apresentou comprovação de Gratificação de Titulação e Gratificação de preceptoría.

Páginas do Processo SIGED: 435, 443, 452.

2.4 - Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da Organização Social em seu sítio institucional.

(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0 pontos)

Pontuação alcançada: 1,75

Observação:

- Não apresentou comprovação adequada;
- Apontado Mural da Transparência Institucional no site.

Páginas do Processo SIGED: 461, 462.



<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus - AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde





2.5 - Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0 pontos)

Pontuação alcançada: 2,0

Páginas do Processo SIGED: 494 a 495, 496, 497, 1407 a 1410.

2.6 - Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição.

(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0 pontos)

Pontuação alcançada: 0,75

Observação: Não apresentou Designação de um oficial e um comitê de integridade, Implementação de políticas e procedimentos escritos, Condução de auditorias e monitoramentos internos, Cumprimento e vigilância deste quanto aos padrões de conduta, por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados e Aplicação das medidas corretivas.

Páginas do Processo SIGED:

- Canal de denúncia disponível no site;
- Documentos anexados nas páginas 1626 a 1812 do Processo SIGED.

3. Capacidade Operacional

3.1 - Número de unidades públicas ou privadas com ações voltadas à atenção hospitalar de média e alta complexidade e ao atendimento de urgências e emergências.

(PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,0 pontos)


<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000


Secretaria de
Saúde

19



Item 3.1 - Número de unidades públicas ou privadas com ações voltadas à atenção hospitalar de média e alta complexidade e ao atendimento de urgências e emergências

Pontuação atribuída: 5 pontos (Máx.: 10 pontos)

Justificativa: Foram apresentadas as seguintes unidades:

- Hospital Delphina e UPA Campos Sales
- Hospital do Marajó
- Hospital Jean Bitar
- Hospital Regional dos Caetés - Dr. Jorge Netto
- Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência
- Hospital do Leste do Pará

Páginas do Processo SIGED:

- 1 a 70
- 1595
- 1863
- 503

Item 3.2 - Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades hospitalares de média e alta complexidade

Pontuação atribuída: 4 pontos (Máx.: 4 pontos)

Justificativa: Comprovação documental do uso contínuo do sistema de prontuário eletrônico nas unidades hospitalares.

Páginas do Processo SIGED: 1839 a 1866

Item 3.3 - Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial

Pontuação atribuída: 3 pontos (Máx.: 4 pontos)

Justificativa: Confirmado através de consulta ao CNES que a OSS possui entre 1.001 a 5.000 funcionários celetistas.

Páginas do Processo SIGED: 1867

Item 3.4 - Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários

Pontuação atribuída: 1 ponto (Máx.: 4 pontos)

Justificativa: Foi apresentado apenas o link para acesso à pesquisa de satisfação, mas não houve apresentação do relatório consolidado das respostas nem do plano amostral.

Páginas do Processo SIGED:

- 1973 a 1977

Item 3.5 - Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros

Pontuação atribuída: 3 pontos (Máx.: 3 pontos)

Justificativa: Foram apresentados documentos que comprovam a existência de comissões, serviços e protocolos clínicos implementados nas unidades.

Páginas do Processo SIGED:

- 2134 a 2150
- 2153 a 2162
- 2151 a 2152



Item 3.6 - Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade

Pontuação atribuída: 3 pontos (Máx.: 3 pontos)

Justificativa: Apresentação satisfatória do plano de ação contendo indicadores de desempenho e produtividade.

Páginas do Processo SIGED: 788 a 793

Item 3.7 - Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais

Pontuação atribuída: 3 pontos (Máx.: 3 pontos)

Justificativa: Foi apresentado cronograma com especificação das tarefas, datas de início e término, e áreas responsáveis.

Páginas do Processo SIGED: 793 a 795

Item 3.8 - Apresentação dos Fluxos Operacionais

Pontuação atribuída: 3 pontos (Máx.: 3 pontos)

Justificativa: Apresentação completa dos fluxos operacionais, abrangendo circulação de usuários em atendimento, espera, e áreas restritas.

Páginas do Processo SIGED: 795, 807, 808, 811, 817 e 823

Item 4.1 - Apresentação de Programa / Projeto de Sustentabilidade nos Serviços de Saúde

Pontuação atribuída: 5 pontos (Máx.: 5 pontos)

Justificativa: Foi apresentado programa robusto com ações voltadas à sustentabilidade na gestão dos serviços de saúde.

Páginas do Processo SIGED: 862 a 865

Item 4.2 - Apresentação de um plano de ação para economia do uso de insumos/medicamentos utilizados

Pontuação atribuída: 5 pontos (Máx.: 5 pontos)

Justificativa: O Plano de Trabalho apresentado contempla estratégias claras e metas de racionalização no uso de insumos e medicamentos.

Páginas do Processo SIGED: 865 a 868

Item 5.1 - Apresentação do Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social da OS

Pontuação atribuída: 10 pontos (Máx.: 10 pontos)

Justificativa: Certificado apresentado é válido.

Páginas do Processo SIGED: 2352

Item 5.2 - Gestão de unidade(s) que possua(m) acreditação de serviços hospitalares ONA

Pontuação atribuída: 6 pontos (Máx.: 10 pontos)

Justificativa: Apresentada acreditação de serviços hospitalares ONA 2.

Páginas do Processo SIGED: 1816 e 2373

Por derradeiro, verificou-se que o INDSH apresentou:

- Comprovação da existência, no quadro de pessoal, de pelo menos 3 profissionais com formação específica para a gestão das atividades (Páginas do Processo SIGED: 1418 a 1484);

- Comprovação de aprovação pelo Conselho de Administração da Organização Social (Páginas do Processo SIGED: 1407 a 1410);
- Os documentos exigidos no item 11.2.4 do Edital (Anexos X e XII; Páginas do Processo SIGED: 1413 e 1415).

A soma geral da pontuação do INDSH resultou em **81,20 pontos**, considerando-se habilitada para prosseguimento do Chamamento Público nº CP 001/2025. Em face do atendimento dos itens editalícios, a Comissão decidiu avaliar a documentação do Processo Digital B da OSS INDSH.

ABERTURA DO PROCESSO DIGITAL B

Em atenção ao item **“12.5 - Após a divulgação da classificação, será aberto o conteúdo do processo digital “B” da organização social classificada em primeiro lugar. Se a primeira colocada for inabilitada, serão convocadas as demais participantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.”**, a Comissão procedeu à análise do Processo Digital B, ocasião em que constatou-se que as documentações estão de acordo com o solicitado no edital.

Os membros da Comissão Especial de Seleção revisaram criteriosamente cada documento apresentado, verificando sua conformidade com as exigências estipuladas no edital, conforme consta no checklist a seguir:



ITEM	APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OBS
11.3. (a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA			
11.3. (a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	SIM		fls. 004-161
11.3 (a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.	SIM		fls. 004-161
11.3 (a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.	SIM		fls.162



<p>11.3 (a.3) Declaração firmada pelo representante legal da organização social, em papel timbrado, de que não possui em seus quadros dirigentes que sejam titulares de mandato eletivo e que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratada/conveniente ou com agente público que desempenhe função no Convocação pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato de gestão, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, incisos IV e VI, da Lei 14.133/202 e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021. Ainda, que não possui em seus quadros dirigentes que sejam agentes públicos de qualquer Poder, de membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou instituição deste Estado, conforme 9º, §1º da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, I, da Resolução n. 12/2012 TCE-AM, e especialmente Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro de 2020 e do art. 228 do Decreto estadual 47.133/2023. (Anexo IV)</p>			
<p>11.3 (a.4) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida de que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Estado terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 170-171</p>



<p>11.3 (a.5) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 174-175</p>
<p>11.3 (a.6) Declarações firmadas pelo representante legal da organização social, em papel timbrado, de que não possui em sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra organização social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social (Anexo V).</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 176-177</p>
<p>11.3 (a.7) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 180</p>
<p>11.3 (a.8) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 181</p>



<p>11.3 (a.9) Declaração firmada pelo representante legal da organização social, em papel timbrado, de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e que não está sendo proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º, e artigo 12, ambos da Lei Federal nº 8.429/1992; e que não está proibida de participar de licitação ou de celebrar contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas /inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013, artigos 22 e 23) e Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 161. (Anexo VII).</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 187-188</p>
<p>11.3. (b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</p>			
<p>11.3 (b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social, acompanhadas, se for o caso, de Certidões e de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo em que se processe a recuperação judicial, a falência e a concordata.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 189</p>



<p>11.3 (b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento de livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação do Plano de Trabalho.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 190-199</p>
<p>11.3 (b.3) Comprovação de boa situação financeira da Organização Social, mediante análise do balanço patrimonial, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, que não poderão ser inferiores a 01 (um), conforme fórmulas abaixo, podendo o balanço ser, em tal caso, atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 200</p>
<p>11.3.(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA</p>			
<p>11.3 (c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 205-206</p>
<p>11.3 (c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.</p>	<p>SIM</p>		<p>fls. 207-208</p>



11.3 (c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:	SIM		fls. 209-211
11.3 (c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da organização social.	SIM		fls. 209
11.3 (c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.	SIM		fls. 210
11.3 (c.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;	SIM		fls. 211-212
11.3 (c.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.	SIM		fls. 213
11.3 (c.5) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, se houver.	SIM		fls. 214



11.3 (c.6) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.	SIM		fls. 215-216
11.3 (c.7) Certidão de distribuições cíveis da comarca de seu ato constitutivo.	SIM		fls. 218-224
11.3 (d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.			
11.3 (d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto ao órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede, ou, por meio de declaração (Anexo XIII).	SIM		fls. 225-226
11.3 (d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, emitida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho.	SIM		fls. 227
11.3 (d.3) Declaração de regularidade previdenciária e trabalhista (Anexo XIV).	SIM		fls. 228-229
11.3 (e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
11.3 (e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	SIM		fls. 230-232
11.3 (e.1.1) A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.	SIM		fls. 230-232

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11.3 (e.1.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.	SIM		fls. 230-232
11.3 (e.1.3) Registro da Entidade em Associação ou Conselho Profissional competente, em plena validade.	SIM		fls. 333
11.3 (e.1.4) Registro do Responsável Técnico em Associação ou Conselho Profissional competente, em plena validade.	SIM		fls. 334
11.3 (e.1.5) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.	SIM		fls. 353-479
11.3 (e.1.6) Declaração de realização da visita técnica que será fornecido pelo Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, na forma do modelo contido no Anexo X.	SIM		fls. 480-481
11.3 (f) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONFORME REGRA ESTABELECIDADA NA LEI ESTADUAL 3.900/2013 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 42.086/2020: Declaração firmada pelo representante legal da organização social, em papel timbrado, de que se encontra qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas da área da Saúde, acompanhada da cópia do Certificado de Qualificação como Organização Social da área da Saúde, ou, publicação no Diário Oficial da Qualificação da entidade por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas como organização social da área da Saúde no âmbito do Estado do Amazonas. (Anexo III)	SIM		fls.482-491

Conforme o item **“12.6 - Será declarada vencedora a organização social pela Comissão Especial de Seleção que obtiver maior pontuação em seu plano de trabalho e cumprir os requisitos de habilitação conforme prescrito no presente edital”**, a Comissão declara a Organização Social Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH como vencedora da Convocação Pública nº CP001/2025 - SES/AM, com pontuação destacada e atendimento integral às exigências do Edital.

Fica facultado a todos os participantes o acesso mais detalhado ao resultado da análise realizada pela comissão referente ao documento apresentado (Plano de Trabalho), antes mesmo do início da contagem do prazo recursal, que se iniciará com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado, referente ao resultado culminou na inabilitação ou desclassificação do participante, por não atendimento às regras do edital. A mencionada solicitação deverá ser pleiteada por meio do protocolo virtual do SIGED, endereçada ao Presidente da Comissão, que receberá o pedido, desde que pertinente e baseado nas regras do edital.

Conforme determina o item **14.1**, fica aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, contados da data da publicação do presente resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE – ISMS, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES manifestaram neste momento sua intenção de recorrer do resultado do presente processo de seleção.

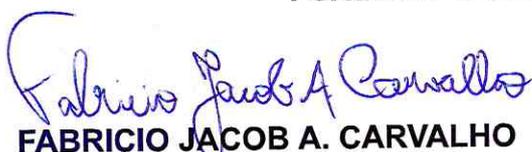
A Comissão esclarece que a documentação do Processo Digital B, analisada durante esta sessão pública, será disponibilizada no mesmo drive para todos os participantes.



Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada os trabalhos da presente sessão, às 12:06 (doze horas e seis minutos), cuja Ata foi lida e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes presentes à sessão.

MEMBROS


PAULO CEZAR DA SILVA CÂMARA
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e
Seleção de Projetos
Portaria nº 442/2024-GAB/SES-AM


FABRICIO JACOB A. CARVALHO

Membro


KELEM MAIA PORTELA

Membro

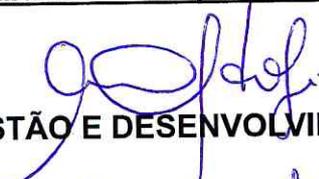
LYANA DA SILVA PORTELA

Membro

ROBERTO MAIA BEZERRA

Membro

Organizações Sociais de Saúde presentes:


INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES

E-mail: *catia.bertoli@igedes.org.br*



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

E-mail: *LICITACAO.MATRIZ@IGH.ORG.BR*

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSH**

E-mail: *rodrigo.chen@indsh.org.br*

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - ISMS

E-mail: *GISUANE.UMA@ISM SAUDE.ORG.BR*
PROJETOS@ISM SAUDE.ORG.BR